



PARAÍBA

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

Processo nº 15.0000.2015.004724-7

Interessado(a): Drs. Leopoldo Wagner Andrade da Silva, Diego da Silva Marinho e Flávio André Alves Britto

Assunto: Registro de Sociedade - "Silveira e Tavares - Advogados Associados"

Relator: Cons. Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho

Vistos, etc.

Em decisão anterior, determinei a intimação dos advogados Flávio André Alves Britto, OAB/PB 21.661 e Diego da Silva Marinho, OAB/PB 20.789, para que digam se tem interesse em continuar com a sociedade de advogados, sob pena de indeferimento do pedido de registro.

Apenas o advogado Flávio André Alves Britto se manifestou nos autos, dizendo não mais ter interesse em compor a sociedade.

Eis o que merecia relato, passo a decidir.

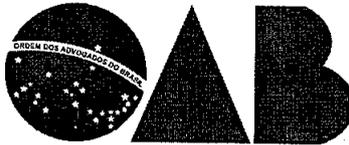
Diante do silêncio do advogado Flávio André Alves Britto, e da expressa manifestação do advogado Diego da Silva Marinho no desinteresse em compor a sociedade, **voto pelo indeferimento** do pedido de registro da sociedade Silveira e Tavares - Advogados Associados, e/ou Leopoldo Wagner Andrade da Silveira & Advogados Associados e/ou Leopoldo Silveira, Diego Marinho e Flávio Britto Advocacia e Assessoria Jurídica.

Comunique-se à Secretaria-Geral da OAB/PB, para que adote as providências necessárias à exclusão de seus registros da sociedade objeto deste processo, bem como que proceda à exclusão nos registros do CNA - Cadastro Nacional de Advogados, nos nomes dos Interessados, com urgência.

Após, **remetam-se** os autos à Comissão de Ética, para apurar a conduta do advogado Leopoldo Wagner Andrade da Silveira, OAB/PB 5.863, em supostamente lançar informação falsa no pedido de registro de sociedade.

João Pessoa, 2 de junho de 2017.

Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Conselheiro Relator



PARAÍBA
PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

Processo n° 15.0000.2015.004724-7

Interessado(a): Drs. Leopoldo Wagner Andrade da Silva, Diego da Silva Marinho e Flávio André Alves Britto

Assunto: Registro de Sociedade - "Silveira e Tavares - Advogados Associados, e/ou Leopoldo Wagner Andrade da Silveira & Advogados Associados e/ou Leopoldo Silveira, Diego Marinheiro e Flávio Britto Advocacia e Assessoria Jurídica"

Relator: Cons. Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho

E M E N T A

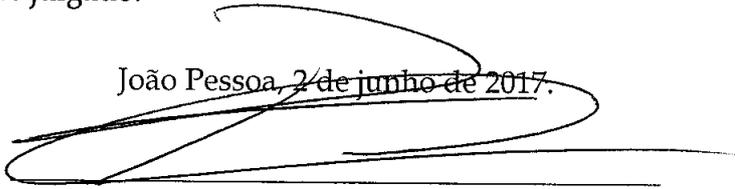
**PEDIDO DE REGISTRO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
INDEFERIMENTO DO PEDIDO.**

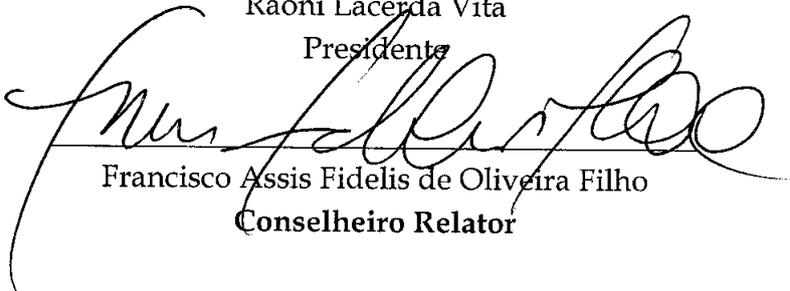
A C O R D Ã O

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que é interessado(a) o(a) Bacharel(a) acima nomeado(a).

Decide a Primeira Câmara da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao pedido de registro da sociedade de advogados "Silveira e Tavares - Advogados Associados, e/ou Leopoldo Wagner Andrade da Silveira & Advogados Associados e/ou Leopoldo Silveira, Diego Marinheiro e Flávio Britto Advocacia e Assessoria Jurídica", nos termos do relatório e voto do relator, anexados aos autos, os quais passam a integrar o presente julgado.

João Pessoa, 2 de junho de 2017.


Raoni Lacerda Vita
Presidente


Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho
Conselheiro Relator